

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Planejamento, Mobilidade e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser
Centro de Indicadores Econômicos e Sociais
Núcleo de Indicadores Sociais

Índice de Necessidade de Creches no Estado do Rio Grande do Sul e seus municípios

Pesquisadores: Rafael Bernardini
Thomas H. Kang
Marcos Vinício Wink Junior

Porto Alegre, junho de 2016



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Governador: José Ivo Sartori

Vice-Governador: José Paulo Dornelles Cairolí

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretário: **Cristiano Tatsch**

Secretário Adjunto: José Reovaldo Oltramari

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA Siegfried Emanuel Heuser

CONSELHO DE PLANEJAMENTO: Presidente: Igor Alexandre Clemente de Moraes. Membros: André F. Nunes de Nunes, Angelino Gomes Soares Neto, André Luis Vieira Campos, Fernando Ferrari Filho, Ricardo Franzói e Carlos Augusto Schlabitz

CONSELHO CURADOR: Luciano Feltrin, Olavo Cesar Dias Monteiro e Gerson Péricles Tavares Doyll

DIRETORIA

DIRETOR TÉCNICO: MARTINHO ROBERTO LAZZARI

DIRETOR ADMINISTRATIVO: NÓRA ANGELA GUNDLACH KRAEMER

CENTROS

ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS: Vanclei Zanin

PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO: Rafael Bassegio Caumo

INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS: Juarez Meneghetti

INFORMÁTICA: Valter Helmuth Goldberg Junior

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: Susana Kerschner

RECURSOS: Graziela Brandini de Castro

B523i Bernardini, Rafael.
Índice de Necessidade de Creches no Estado do Rio Grande do Sul e seus municípios / Rafael Bernardini, Thomas H. Kang, Marcos Vinício Wink Junior. - Porto Alegre : FEE, 2016.
15 p. : il.

978-85-7173-139-4

1. Creche – Rio Grande do Sul. 2. Educação pré-escolar – Rio Grande do Sul. 3. Estatística educacional – Rio Grande do Sul. I. Kang, Thomas H. II. Wink Junior, Marcos Vinício. III. Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser. IV. Título.

CDU 373.22:311(816.5)

Bibliotecário responsável: João Vítor Ditter Wallauer – CRB 10/2016

Revisão e editoração: Susana Kerschner e Laura Hastenpflug Wottrich

Revisão bibliográfica: Tamini Farias Nicoletti

Capa: Gabriela Santos da Silva

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA Siegfried Emanuel Heuser (FEE)

Rua Duque de Caxias, 1691 — Porto Alegre, RS — CEP 90010-283

Fone: (51) 3216-9067 E-mail: biblioteca@fee.tche.br

Site: www.fee.rs.gov.br

Como referenciar este trabalho:

BERNARDINI, R.; KANG, T. H.; WINK JUNIOR, M. V. **Índice de Necessidade de Creches no Estado do Rio Grande do Sul e seus municípios**. Porto Alegre: FEE, 2016.

Sumário

Apresentação	4
Introdução	6
Metodologia estadual	8
Metodologia municipal	13
Referências	15

Apresentação

A Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 (BRASIL, 2014), aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-24, com o objetivo de definir diretrizes para a educação básica e a superior, além de estabelecer metas de qualidade, tanto para infraestrutura escolar como para formação de professores, e metas de investimentos em educação.

Entre as 20 metas estabelecidas, a meta 1 do Plano diz respeito à ampliação da oferta de vagas na educação infantil. Com relação à educação infantil na creche, a meta visa ampliar a taxa de atendimento das crianças de até três anos para, no mínimo, 50% até 2024. Além disso, o PNE fixou prazo de um ano, a partir da data de sua publicação, para que estados e municípios aprovem seus correspondentes planos de educação.

Para se cumprir esse objetivo no Estado do Rio Grande do Sul, o Grupo de Trabalho da Educação Infantil (GT), instituído pelo Governo do Estado conforme [Decreto n.º 52.263](#), de 20 de fevereiro de 2015, trabalhou na elaboração do Índice de Necessidade de Creches por município, respeitando as diferentes características entre os municípios gaúchos. A Fundação de Economia e Estatística (FEE) participou desse GT, além dos seguintes organismos governamentais conforme o Decreto: Gabinete de Políticas Sociais, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação e Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social. Após convite por meio do Decreto, participaram regularmente do GT também os seguintes organismos da sociedade civil: Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs), Delegações de Prefeituras Municipais (DPM-RS) e Polo RS — Agência de Desenvolvimento. Os resultados completos do trabalho do GT foram apresentados em relatório disponível no sítio da Famurs.¹

O presente relatório apresenta a metodologia do índice construído nos trabalhos desse GT, que foi de responsabilidade técnica da FEE. O índice utiliza

¹ FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL (FAMURS). **GT da educação infantil prevê metas diferenciadas por município para atendimento de demanda por creche no Estado.** [2016]. Disponível em: <http://www.famurs.com.br/areasdocumentos/areas_educacao/area_educacao_doc/gtdaeducacaoinfantilprevemetasdiferenciadaspormunicipioparaatendimentodedemandaporcrechenoestad>. Acesso em: 20 abr. 2016.

como critérios de necessidade de atendimento em creches, considerando o local de residência da criança, sua renda familiar *per capita*, a estrutura de sua família e a inserção de suas mães no mercado de trabalho. A aplicação desses critérios gera diferentes metas de taxa de atendimento de crianças com até três anos de idade em creches por município, mas garante que 50% das crianças gaúchas dessa faixa etária sejam atendidas, em linha com a meta nacional.

Os trabalhos do GT ocorreram durante o período de fevereiro a maio de 2015, em reuniões periódicas, a fim de que todos os participantes do GT acompanhassem a elaboração do índice. Agradecemos a todo o GT por seu apoio e suas valiosas contribuições. Em especial, agradecemos a Mariza Abreu, representante do Polo RS, cujos conhecimentos sobre o tema em questão foram importantes na elaboração de subsídios para o GT. Além disso, agradecemos ao Dr. Ricardo Paes de Barros, professor titular da Cátedra Instituto Ayrton Senna no Insper, por conta de sua inestimável colaboração técnica, cujas contribuições foram fundamentais.

Introdução

A Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 (BRASIL, 2014), aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, com o objetivo de definir diretrizes para a educação básica e a superior, além de estabelecer metas de qualidade, tanto para infraestrutura escolar como para formação de professores, e metas de investimentos em educação.

Entre as 20 metas presentes no Plano, a meta 1 é o objeto de estudo deste relatório. Ela é dividida em dois pontos:

- a) universalizar a pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos até 2016;
- b) atender em creches 50% das crianças de zero a três anos até 2024.

Estados e municípios são responsáveis por formular seus respectivos Planos Estaduais de Educação (PEE) e Planos Municipais de Educação (PME), com vistas ao cumprimento das metas em nível nacional. O problema encontra-se no cumprimento do segundo ponto da meta 1. Por conta das heterogeneidades existentes em diferentes partes do País, espera-se que estados e municípios tenham diferentes níveis de necessidade de atendimento em creches. As próprias estratégias presentes no PNE reconhecem essa questão e consideram as diferenças e as peculiaridades locais.

A metodologia aqui proposta utiliza critérios de necessidade de atendimento em creches, considerando o local de residência da criança, sua renda familiar *per capita*, a estrutura de sua família, e a inserção de suas mães no mercado de trabalho, com base nas informações contidas nos microdados da amostra do **Censo Demográfico 2010** e da **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios** (PNAD), edições de 2001 a 2013, e nas estimativas populacionais da FEE. A aplicação desses critérios gera diferentes estimativas de necessidade de atendimento de crianças com até três anos de idade em creches por município, mas garante que 50% das crianças gaúchas dessa faixa etária sejam atendidas até 2024, em linha com a meta nacional. Como essa meta não estipula a universalização, considera-se que a estimativa de necessidade de atendimento deve contemplar tanto a viabilidade da oferta quanto a priorização dos grupos que mais necessitam de creche.

No que diz respeito à viabilidade, podem-se separar dois grupos de crianças: as residentes em zonas urbanas e as residentes em zonas rurais. Como as zonas rurais estão associadas a grandes distâncias e dificuldades de locomoção, principalmente para essa faixa etária, recomenda-se que programas de orientação e apoio às famílias sejam adotados para essas localidades, conforme preconizam as estratégias do PNE. Esses programas teriam foco no “desenvolvimento integral das crianças” e contariam com a “articulação das áreas de educação, saúde e assistência social”.²

Isso não significa que famílias residentes na zona rural não possam ser atendidas, uma vez que muitos residentes na zona rural deslocam-se até as creches, localizadas em geral na zona urbana, a fim de que as crianças recebam atendimento. No entanto, há diversas famílias que não têm condições para levar as crianças até a creche. O problema é que, dependendo das peculiaridades locais, o poder público também pode não ter condições de se responsabilizar por transporte escolar adequado nessas áreas, principalmente considerando-se a idade da população-alvo. Ou seja, a inviabilidade da oferta de atendimento das crianças de zero a três anos na zona rural está ligada às dificuldades de transporte escolar público para regiões distantes. Por esse motivo, ressalta-se a necessidade de programas de orientação e apoio às famílias nas zonas rurais, principalmente para aquelas que enfrentam dificuldades para levar suas crianças até a creche. Nesse contexto, o público-alvo considerado nas estimativas de necessidade de atendimento em creches são as crianças de zero a três anos residentes em zonas urbanas.

Dito isso, apresenta-se a metodologia para se determinar o percentual da população de zero a três anos que necessita de atendimento em creche no Estado. A mesma metodologia, com algumas modificações, é aplicada a fim de se determinar a necessidade para os distintos municípios gaúchos. Explicitam-se as diferenças entre as metodologias estadual e municipal nas seções a seguir.

² Ver Estratégia 1.12 do PNE.

Metodologia estadual

A população de zero a três anos no Estado é de 543.407 crianças, conforme estimativas da FEE referentes a 2013. A projeção é que, em 2024, essa população seja de 484.281 crianças. Ainda segundo estimativas para 2024, a população urbana com idade até três anos representará 88,1% da população total dessa faixa etária, enquanto se espera que as restantes 11,9% sejam residentes na zona rural.

Nesse contexto, entre a população urbana dessa faixa etária, consideraram-se como prioritários os grupos de crianças pertencentes a:

- a) famílias **pobres**;
- b) famílias não pobres **uniparentais**;
- c) famílias não pobres e não uniparentais, cujas **mães são (ou seriam) economicamente ativas**.

No item (a), entende-se que crianças pertencentes a famílias pobres da zona urbana necessitam de atendimento em creches por conta de sua situação de vulnerabilidade. A oferta de creches para essa população pode permitir o aumento da renda familiar. Além disso, as crianças pobres são as que mais podem beneficiar-se da creche, uma vez que muitas vivem em ambientes precários em termos materiais, nutricionais e emocionais. Em creches de boa qualidade, elas poderão, com maior facilidade, desenvolver aspectos cognitivos e não cognitivos importantes para o seu futuro.³

Por esses motivos, entende-se que um quinto das vagas previstas pela meta devem ser reservadas às crianças mais pobres residentes em zona urbana. Essa é uma forma de garantir que esse grupo seja atendido mesmo que haja mudanças na estrutura demográfica do Estado até o final da vigência do PNE em 2024. Dessa maneira, reconhece-se a prioridade no atendimento das crianças

³ Políticas públicas em anos iniciais da infância têm mostrado resultados importantes (ver HECKMAN, J. J. Skill Formation and the economics of investing in disadvantaged children. **Science**, v. 312, n. 5782, p. 1900-1902, jun. 2006 e NÚCLEO DE CIÊNCIA PELA INFÂNCIA (NCPI). **O impacto do desenvolvimento na primeira infância sobre a aprendizagem: estudo I**. 2014. Disponível em: <<http://www.fmcsv.org.br/pt-br/acervo-digital/Paginas/o-impacto-no-desenvolvimento-da-primeira-infancia-sobre-a-aprendizagem.aspx>>. Acesso em: 20 abr. 2016.)

Creches podem ser importantes, mas a qualidade da creche é importante fator a ser considerado (ver, também, para um caso brasileiro, BARROS, R. P. de *et al.* Uma avaliação do impacto da qualidade da creche no desenvolvimento infantil. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, Rio de Janeiro, v. 41, n. 2, ago. 2011).

pertencentes a famílias pobres residentes no meio urbano, reservando-se 20% das vagas para elas. Adotando-se esse critério, as crianças beneficiadas seriam as 11,4% mais pobres dentre as crianças de zero a três anos residentes em zonas urbanas em 2024 (conforme as projeções). De qualquer forma, qualquer que seja a estrutura populacional do Estado em 2024, o número de crianças beneficiadas sob esse critério representará 10,0% do total de crianças entre zero e três anos de idade do Estado em 2024.

Deve-se observar que não está sendo utilizado o conceito de pobreza absoluta, estanque no tempo, já que a meta deve ser cumprida ao longo do período de 10 anos de vigência do PNE (até 2024). Por esse motivo, decidiu-se reservar um quinto das vagas para as crianças mais pobres da zona urbana. Esse critério é robusto a variações de renda e a mudanças na estrutura demográfica, garantindo vagas para a população mais empobrecida na zona urbana ao longo do tempo.

Consideradas as necessidades das crianças pobres, verificaram-se as demais crianças residentes em zonas urbanas, a fim de se alocarem as vagas restantes previstas pela meta. Essas crianças podem ser denominadas como **não pobres**. Entre as não pobres, o grupo do item (b), formado por crianças pertencentes a famílias **não pobres uniparentais**, é também prioritário. Entende-se que essas crianças necessitam de atendimento, uma vez que elas podem vir a ficar completamente desassistidas caso não tenham possibilidade de frequentar creche. Por contar com apenas um ou uma responsável, que também precisa, em geral, trabalhar para obter rendimento para a família, a situação dessas crianças é de vulnerabilidade. Considerando-se que 100% das crianças com essas características necessitariam de atendimento em creche, esse grupo de crianças representaria 5,1% do total de crianças com idade entre zero e três anos no RS, conforme as projeções para 2024.

Em seguida, atentou-se para o item (c): as crianças de famílias não pobres e não uniparentais, residentes em zona urbana, cujas mães são ou seriam potencialmente economicamente ativas. Crianças cujas mães trabalham ou gostariam de trabalhar estão também em situação vulnerável ou de iminente vulnerabilidade. Nesse ponto, devem ser feitas quatro observações:

- a análise não deve confinar-se apenas às crianças de até três anos cujas mães **são** economicamente ativas. Deve-se considerar a fração de crianças cujas mães não estão no mercado de trabalho justamente por não terem acesso a creches. A fim de se estimar o contingente de crianças cujas mães são economicamente ativas, ou que o seriam caso esse serviço estivesse disponível, a metodologia utilizou como aproximação a proporção de crianças de quatro a seis anos, residentes em zonas urbanas, não pobres, não uniparentais, que tem suas mães economicamente ativas, reescalada de tal forma a se adequar à estrutura demográfica da faixa etária de zero a três anos (residentes em zonas urbanas, não pobres e não uniparentais). Com essa aproximação, pretendeu-se ampliar o conceito de “mãe economicamente ativa” de tal forma a incluir as mães que participariam do mercado de trabalho caso houvesse creche disponível, uma vez que a oferta de serviços de educação para as faixas etárias de quatro a seis anos é mais frequente;
- a proporção de crianças cujas mães são incorporadas ao mercado de trabalho tem crescido nos últimos anos, como mostram os Censos Demográficos e as edições da PNAD. Levando em conta também as mães que **seriam** economicamente ativas se houvesse creche, conforme explicado no item anterior, os dados indicam que, em 2001, 66,2% das crianças dentro dos critérios do item (c) tinham mães que eram ou seriam economicamente ativas, enquanto, em 2013, essa cifra chegou a 73,6%. O comportamento dessa variável ao longo do tempo indica que, até 2024, a proporção dessas crianças com mães economicamente ativas (ou que o seriam na presença de creches) será diferente da atual. Para dar conta desse problema, projetou-se a proporção de crianças com mães economicamente ativas (ou que o seriam) até 2024. A partir dos dados da PNAD e por meio de uma função logarítmica, aplicou-se uma projeção cautelosa com o intuito de não subestimar essa taxa no futuro. As projeções realizadas indicam aumento das mães no mercado de trabalho até o fim da vigência do PNE: 79,1% de crianças de zero a três anos nas condições do item (c) com mães economicamente ativas ou que o seriam;

- nem todas as mães economicamente ativas buscam atendimento em creche. Algumas, por exemplo, podem recorrer como alternativa a familiares, amigos ou babás. Entretanto, mesmo entre famílias consideradas não pobres, pode haver restrição financeira que impeça essas crianças de serem atendidas em creches. Portanto, deve-se estimar a proporção de crianças cujas famílias **optariam** por atendimento em creche **se a restrição orçamentária não impedisse essas crianças de serem atendidas**. Assim, tomou-se a população considerada **rica** nesse estudo, cuja definição foi realizada de maneira análoga à utilizada na pobreza — as crianças de zero a três anos residentes em zona urbana com as maiores rendas familiares *per capita* que representam 20% da população estadual total nessa faixa etária. Para o ano de 2024, esse critério significaria considerar 22,7% da população urbana dentro da faixa etária de zero a três anos, o que representa 20% da população total dessa faixa etária. A partir daí, observou-se o percentual de atendimento em creches das crianças pertencentes a esse grupo. Esse percentual observado é uma medida aproximada da necessidade de atendimento das famílias se a renda familiar não for empecilho significativo;
- além disso, o atendimento em creches de crianças pertencentes às famílias mais ricas no RS (não uniparentais e com mães economicamente ativas) também tem aumentado. Esse atendimento era de 28,1% em 2001 e chegou a 50,6% em 2013. Essa elevação deve ser levada em consideração, a fim de se estimar a necessidade de creche nos próximos anos, uma vez que a taxa de atendimento no grupo rico é aplicada para as demais crianças da população que se enquadram no item (c). Assim, projetou-se a taxa de atendimento em creches das crianças pertencentes às famílias mais ricas até 2024. Essa projeção também foi realizada a partir da utilização de uma função logarítmica e de forma a evitar subestimações. Conforme essas projeções, o resultado para 2024 seria de 61,0%.

Assim, dentre a população definida no item (c), que representaria 57,7% da população total na faixa etária de zero a três anos em 2024, estimou-se que

61,0% desse grupo necessitariam de creche no final do PNE. Essa taxa de 61,0% provém da estimativa de atendimento do grupo mais rico. Efetuando-se os cálculos, 35,2% do total de crianças de zero a três anos devem ser adicionadas ao grupo total que necessita de creche.

Em suma, reservando-se um quinto das vagas para os mais pobres entre os residentes da zona urbana no Estado, conforme item (a), chega-se a um grupo de crianças (as mais pobres residentes na zona urbana) que representa 10% das crianças da faixa etária em questão do Estado. Se 100% das crianças do item (b) forem elencadas neste mesmo critério, têm-se 5,1% de crianças adicionais, tomando-se a projeção para 2024. Por fim, se parte das crianças da categoria (c) forem incluídas, acrescenta-se um grupo que representa 35,2% da população total de zero a três anos ao conjunto de crianças em situação de necessidade em 2024. Somando-se os percentuais de necessidade de atendimento correspondentes aos grupos de crianças consideradas nos itens (a), (b) e (c), estima-se uma necessidade de atendimento em creches de 50,3% do total da população com idade entre zero e três anos de idade no ano final de vigência do PNE. A Tabela 1 mostra os resultados da metodologia estadual em resumo:

Tabela 1

Estimativa da necessidade de atendimento em relação à população total de zero a três anos de idade, segundo grupos considerados nos itens (a), (b) e (c), no Rio Grande do Sul — 2024

GRUPOS	NECESSIDADES (%)	
	Dentro do Grupo	Dentro do RS
(a) Famílias pobres residentes em zonas urbanas	100	10
(b) Famílias não pobres uniparentais residentes em zonas urbanas	100	5
(c) Famílias não pobres e não uniparentais, cujas mães são (ou seriam) economicamente ativas, residentes em zonas urbanas	61	35
Total	-	50

FONTE DOS DADOS BRUTOS: Censo Demográfico 2010 (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2010).

Metodologia municipal

A metodologia municipal seguiu o conjunto de passos definidos na metodologia estadual, empregando, contudo, aspectos da estrutura demográfica e socioeconômica **de cada município**. A fim de contornar possíveis problemas de representatividade amostral, algumas características demográficas e socioeconômicas foram fixadas em nível estadual e, então, aplicadas aos municípios. São elas:

- uma vez definidas as crianças pobres e ricas conforme metodologia estadual, identifica-se como elas se distribuem entre os municípios;
- proporção de crianças cujas mães se tornariam economicamente ativas na presença de creches dentre as crianças não pobres, não uniparentais, cujas mães não eram economicamente ativas;
- necessidade por creches das crianças não pobres, não uniparentais, cujas mães são economicamente ativas ou o seriam na presença de creches.

Os demais parâmetros necessários para a definição das necessidades municipais foram obtidos a partir de informações dos próprios municípios. Considerando essas proporções em relação à população total na faixa etária de zero a três anos, são eles:

- proporção de crianças de zero a três anos, residentes em domicílios urbanos, e pobres conforme a definição de pobreza estabelecida;
- proporção de crianças de zero a três anos, residentes em domicílios urbanos, não pobres e uniparentais;
- proporção de crianças de zero a três anos, residentes em domicílios urbanos, não pobres, não uniparentais e cujas mães são economicamente ativas;
- proporção de crianças de zero a três anos, residentes em domicílios urbanos, não pobres, não uniparentais e cujas mães não são economicamente ativas.

Assim como nas definições da metodologia estadual, no âmbito municipal praticamente todas as estimativas foram feitas com base nas informações

contidas nos microdados da amostra do **Censo Demográfico 2010** (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2010). Exceções foram os resultados derivados dos dados do **Censo Escolar 2013** do MEC/INEP, e das estimativas populacionais dos Municípios gaúchos produzidas pela FEE.

O percentual de pessoas de zero a três anos matriculadas em creches foi apurado segundo as informações do **Censo Escolar 2013** do MEC/INEP (INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), [2016]), corrigidas quanto a eventuais duplicidades de matrículas, contabilizadas segundo o município de residência das crianças, e agregadas por idade em 31 de março de 2013, a data de referência.

Os resultados das estimativas da necessidade por creches (percentual e total) e matriculados em creches (percentual e total) dentre a população de zero a três anos do Estado e de 496 Municípios do Rio Grande do Sul, além de outros indicadores utilizados na construção do índice de necessidade, para os anos de 2010 a 2024 foram [sistematizados em forma de tabela](#). A data de referência das estimativas é 31 de março.

O 497.º município do Rio Grande do Sul, Pinto Bandeira, foi instalado oficialmente em 1.º de janeiro de 2001, voltou à condição de distrito de Bento Gonçalves por liminar do Supremo Tribunal Federal (STF) em 2003, e foi novamente instalado em 1.º de janeiro de 2013. Fatos que, para fins destas estimativas, acarretaram na ausência dos parâmetros necessários à obtenção da necessidade por creches em Pinto Bandeira, uma vez que as informações da amostra do **Censo Demográfico 2010** do IBGE para esse município não estavam disponíveis. Dessa forma, recomenda-se que se utilizem as informações provenientes de Bento Gonçalves, seu município de origem.

Referências

BRASIL. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>.
Acesso em: 19 abr. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2010**. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em:
<<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/>>. Acesso em: 19 abr. 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Censo Escolar**. [2016]. Disponível em:
<<http://portal.inep.gov.br/basica-censo>>. Acesso em: 19 abr. 2016.